

Nº 90/2008 – RESOLVE dispensar, a partir de 14 de fevereiro de 2008, JUNE MELLO E FIGUEIREDO da função comissionada de assistente II, nível FC-2, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

## **PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, e com base no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 2º, inciso II e 3º da Res. nº 20.703, de 2000,

Nº 94/2008 – RESOLVE designar JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY, analista judiciário, área administrativa, como substituta da chefe da Seção de Acompanhamento de Gestão, nível FC-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, nos dias 18 e 19.2.2008.

Nº 95/2008 – RESOLVE designar TIAGO RAMOS DA SILVA, analista judiciário, área apoio especializado, especialidade análise de sistemas, como substituto do chefe da Seção de Serviços, Provisão e Equipamentos, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos dias 14 e 15.2.2008.

## **PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e nos termos do procedimento protocolizado sob o número 2.824/2008,

Considerando que a automação dos procedimentos relativos ao registro e anotação das informações partidárias, implantada neste Tribunal por meio do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), contribui para o aperfeiçoamento dos procedimentos de captação, processamento e publicidade das informações dos partidos políticos;

Considerando que compete à Secretaria Judiciária gerenciar o referido sistema, zelando, sobretudo, pela correção das informações partidárias colocadas à disposição dos usuários internos da Justiça Eleitoral e ao público em geral; e

Considerando a necessidade de normatizar e uniformizar o procedimento de registro e anotação das informações partidárias no âmbito deste Tribunal, a fim de maximizar a utilização e tornar pleno a utilização do referido sistema,

**Nº 101/2008** – RESOLVE: Art. 1º Instituir o uso obrigatório no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, e facultativo nos tribunais regionais eleitorais, do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), que tem por finalidade a captação, processamento e publicidade dos dados das agremiações partidárias.

Art. 2º Fixar competência, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição (Cpadi), vinculada à Secretaria Judiciária, para administrar o SGIP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.